# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE



# **BOA VISTA**

Quarta-feira 25 de Outubro de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.490, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023 DE BOA VISTA/RR – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Boa Vista REFIS MUNICIPAL destinado à regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa.
- Art. 2º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o art. 1º, ficando a Fazenda Municipal autorizada a conceder desconto no pagamento dos encargos moratórios (juros e multa de mora) em função da adesão ao programa.
- § 1°. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.
- § 2°. A opção pelo programa, implica no início imediato do pagamento dos débitos, devendo ser paga a parcela única ou primeira parcela na data do pedido de parcelamento e as demais serão mensais e sucessivas a cada 30 (trinta) dias.
- § 3°. A adesão ao REFIS deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei, prorrogável única vez por igual período através de Decreto.
- Art. 3° Os débitos deverão ser pagos nas seguintes condições:
  - I pagamento à vista;
- II pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, onde o valor da parcela não pode ser inferior a:
- a) 30 UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoa física;
- b) 60 UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoa jurídica.
  - § 1°. Para adesão ao parcelamento do REFIS Munici-

pal será exigido o pagamento de pelo menos 5% (cinco por cento) da dívida consolidada, no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida do parcelamento;

- § 2°. O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitado, poderá ser objeto do REFIS Municipal, desde que:
- I no caso de parcelamento em atraso deverá ser recolhido pelo menos 10% (dez por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o valor das parcelas restantes não inferior ao estabelecido nas alíneas "a" e "b", II do art. 3º desta Lei;
- II no caso de parcelamento regular, o desconto previsto neste programa, se aplicará apenas ao saldo devedor;
- III em se tratando de execução judicial oriunda de inadimplência de parcelamento, deverá ser recolhido pelo menos 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente do crédito, podendo o restante ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
- § 3°. A adesão ao parcelamento do REFIS Municipal implicará na aceitação da inclusão de todas as dívidas vencidas e exigíveis até 31/12/2022.
- § 4°. Os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) vezes.
- Art. 4º Os descontos sobre multa e juros de mora deverão obedecer aos seguintes critérios:
- I 100% (cem por cento), no caso de pagamento à vista ou em até 4 parcelas;
- II 90% (noventa por cento) para pagamento parcelado em de 5 a 12 parcelas;
- III 80% (oitenta por cento) para pagamento parcelado de 13 a 24 parcelas;
- $\,$  IV 70% (setenta por cento) para pagamento parcelado de 25 e 60 parcelas.
- Art. 5° A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:
  - I confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o programa;
- III pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa.
- IV desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver subjudice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.

Parágrafo único. Quando deferida a opção, se hou-

ver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão da mesma enquanto o programa estiver sendo cumprido.

Art. 6° O contribuinte que aderiu ao REFIS Municipal perderá os benefícios do programa quando ficar inadimplente no pagamento das parcelas por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, incorrendo na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A homologação da opção pelo REFIS Municipal será efetuada pela Fazenda Municipal, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 9° A Procuradoria Geral do Município de Boa Vista fica autorizada a promover acordo nas execuções fiscais em que o Município for parte, nos mesmos moldes dos previstos nesta Lei, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município de Boa Vista poderá utilizar os critérios estabelecidos nesta lei em negociações de processos judiciais, podendo ainda estabelecer janela de atendimento em períodos especificados em decreto, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 12. Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado Prefeito de Boa Vista

# SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** 

Pregão Eletrônico nº 088/2023 Processo nº 009730/2023 - SMAAI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 088/2023, Processo nº 009730/2023 - SMAAI, que tem como objeto Aquisição de veículos de carga, máquinas e implementos agrícolas, conforme convênio nº 938169/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cuja a adjudicação dos itens 4 e 5 foram a favor da empresa AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº . 07.437.133/0001-79, pelo valor total de R\$ 1.921.999,98 (um milhão e novecentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), o item 6 foi a favor da empresa VSS COMÉRCIO E SERVIÇÓ LTDA, CNPJ n° 21.548.780/0001-89 pelo valor de R\$ 124.999,98 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), o item 2 foi a favor da empresa MENDONÇA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 22.895.064/0001-30 pelo valor de R\$ 1.558.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil reais), o item 1 foi a favor da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45 pelo valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), o item 3 foi a favor da empresa FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.475.333/0001-01 pelo valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 5.259.899,96 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Boa Vista, 19 de outubro de 2023.

Guilherme Carneiro Adjuto Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

# **PODER EXECUTIVO**

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuêlo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Thiago Fernandes Amorim
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremides Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa
Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, N° 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO

# **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 056/2023 Processo nº 027503/2022 - SMAAI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 056/2023, Processo nº 027503/2022 - SMAAI, que tem como objeto Aquisição e instalação de kits de irrigação com sistema fotovoltaico, visando atender as necessidades da agricultura familiar nos projetos de assentamento e comunidades indígenas existentes no Município de Boa Vista / RR, conforme Convênio Nº 934856/2022 do Ministério da Defesa e especificações no Anexo I deste instrumento, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.652.563/0001-10, pelo valor total de R\$ 3.694.730,00 (três milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta reais).

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Guilherme Carneiro Adjuto Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2220/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 437428/2023,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Domingas Lima Miranda, matrícula nº 958346, como Gestora e Hatsue Osawa Amorim, matrícula nº 845003, como Fiscal do Contrato nº 498/SMAG/SA/2023, referente ao Processo nº 025234/2023/SMAG, que tem como objeto a "Aquisição de Troféus e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas."

Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2221/2023-SMAG.** 

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 438203/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Domingas Lima Miranda, matrícula nº 958346, como Gestora e Hatsue Osawa Amorim, matrícula nº 845003, como Fiscal do Contrato nº 508/SMAG/SA/2023, referente ao Processo nº 025234/2023/SMAG, que tem como objeto a "Aquisição de Medalhas personalizadas para atender aos eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas."

Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2222/2023-SMAG.** 

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 435190/2023,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

# ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2222/2023-SMAG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

NOME	CARGO	DESTINO	овјетіvo	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Ana Nunes de Souza Pinheiro	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Antonilde Oliveira Vasconcelos	Assistente Administrativo	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Antonio Conceição da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Antônio Lima de Araújo	Agente Publico Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar visitas para atender as condicionalidades de educação, bolsa família, conselho tutelar e PETI.	02/10/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Lima de Araújo	Agente Publico Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Antônio Vitor Rodrigues da Silva	Motorista	Mucajai	Para prestar apoio a ação da unidade básica de saúde do Asa Branca no município de Mucajai.	16/09/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50

Artedis Pereira de Souza	Agente Publico Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Cleberson Abreu Menezes Assistente Interior		Interior do Município - Área Rural	Para averiguação de denúncia.	31/08/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Edmilson Gentil Ribas	ilson Gentil Ribas Analista Municipal - Assistente Social Interior do Município - Área Indígena e Rural		Para realizar visitas para atender as condicionalidades de educação, bolsa família, conselho tutelar e PETI.	02/10/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ivani Souza de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar visitas para atender as condicionalidades de educação, bolsa família, conselho tutelar e PETI.	02/10/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ivani Souza de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Jaisa Silva Lameira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município - Área Rural	Para averiguação de denúncia.	31/08/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Maria Evanice Silva Pessoa	Assistente - Educador Social	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Marivaldo Sousa Carvalho	Vigia	Mucajai	Para prestar apoio a ação da unidade básica de saúde do Asa Branca no município de Mucajai.	16/09/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de cestas de complementação alimentar e atividades do CRAS e Projeto Cabelos de Prata e Conviver nas comunidades.	25/09/2023, 26/09/2023, 27/09/2023, 28/09/2023, 29/09/2023	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90

### Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2223/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe Decreto nº 039/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5864, de 11 de maio de 2023, que institui o Regime de Trabalho Remoto no âmbito dos órgãos das administrações direta e indireta do município de Boa Vista,

# RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Patrícia Valduga, Chefe de Divisão/SMAG, Matrícula nº 954413, do quadro de pesso-al desta Prefeitura, a desenvolver suas atividades laborais em Regime de Trabalho Remoto, no período de 6.9.2023 a 6.2.2024, conforme o documento NUP nº 439819/2023.

Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2224/2023-SMAG.** 

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1°, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 372350/2023,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Nilde Gonçalves da Silva, Professora, Matrícula nº 28116, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 23 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.213904/2022 ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso INTERESSADO: Rosângela de Melo Garcia

# **DECISÃO**

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidora RO-SÂNGELA DE MELO GARCIA, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 29244, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, § 1°, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

> PROCESSO N. 00000.0.027533/2023 ASSUNTO: Auxílio-funeral INTERESSADO: Cleonice Costa Rodrigues

# **DECISÃO**

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de CLEONICE COSTA RODRIGUES, em razão do falecimento da servidora PABLIANA COSTA RODRIGUES., matrícula n. 848953.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente) Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

# ERRATA

Na edição do diário oficial nº 5973, do dia 24 de outubro de 2023, nas páginas ímpares

Onde se lê:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº 5974 23 de Outubro de 2023

Leia-se:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº 5973 24 de Outubro de 2023

Boa Vista - RR, em 24 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18558/2021/SMO Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/SMO/SA/2022

- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 375.884,49 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) que corresponde a 13,51% (treze virgula cinquenta e um por cento) ao valor do Contrato nº. 223/SMO/SA/2022.

1.2 O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 287.407,67 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos) que corresponde a 10,33% (dez virgula trinta e três por cento) ao valor do Contrato n°. 223/SMO/SA/2022.

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: CONVÊNIO N° 1074.624-81/2020/ MDR/CAIXA/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI. Data de Assinatura: 16 de outubro de 2023.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO **GABINETE** 

# **PORTARIA N.º 188/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar — n.º 093/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Relatório do servidor J.R.S.M.S. e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 325/2019-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 04 de novembro de 2019, pu-blicada no DOM n.º 5003 de 06 de novembro de 2019;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais G.A.L., matrícula n.º 14734, L.S.G., matrícula n.º 847310 e determinar o ARQUI-VAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO **GABINETE** 

# **PORTARIA N.º 189/2023-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publici-dade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 015/2020/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo PIP 001/2018/ CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1 e seus anexos, RESOLVE:

- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 038/2020-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 27 de janeiro de 2020, publicada no DOM n.º 5058 de 29 janeiro de 2020;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.C.B.S., matrícula n.º 14612, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 190/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 028/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 27565/2019/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 113/2020-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 14 de abril de 2020, publicada no DOM n.º 5113 de 17 de abril de 2020;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais:

  - E.C.S., matrícula n.º 14709;
    K.L.T., matrícula n.º 25823;
    M.O.T.C., matrícula n.º 2035;
    M.D.M., matrícula n.º 14576;
    R.L.S., matrícula n.º 14707;

  - S.C.S., matrícula n.º 28058; W.S.S., matrícula n.º 14711.
- E determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria

para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 191/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 042/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 32128/2019/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 136/2020-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 01 de junho de 2020, publicada no DOM n.º 5157 de 22 de junho de 2020;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito Municipal V.C.S., matrícula n.º 26193, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 192/2023-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 020/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 24842/2020/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, RESOLVE:

- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 151/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 15 de março de 2021, publicada no DOM n.º 5338 de 18 de março de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor já se encontra aposentado por invalidez. Portanto determino o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66 da Lei Municipal n.º 1.007/2007.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria

para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GARINETE

# **PORTARIA N.º 193/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 20428/2020 e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 007/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 16 de Janeiro de 2021, publicada no DOM n.º 5302 de 27 de Janeiro de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 18, §3°, da Lei Municipal n.º 1.007/2007,
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:
- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 194/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 027/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFICIO N.º GABPJECEAPCM2TIT-N.º 0352263/2021 e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 214/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 01 de junho de 2021, publicada no DOM n.º 5404 de 21 junho de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais S.S.S., matrícula n.º 14718, R.S.A., matrícula n.º 25786, ex GCM I.F.S., e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria

para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 195/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n,º 028/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 335/2020/NUPAC e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 215/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 01 de junho de 2021, publicada no DOM n.º 5404 de 21 junho de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais P.F.R., matrícula n.º 14721, V.J.B.G., matrícula n.º 847361, A.J.V., matrícula n.º 846683, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria

para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 196/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n,º 029/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 33759-SMSA/GAB/2020 e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 216/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 01 de junho de 2021, publicada no DOM n.º 5404 de 21 junho de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais V.O.S., matrícula n.º 14636, V.A.A., matrícula n.º 14716, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

 a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 197/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 048/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 13629/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 396/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 27 de outubro de 2021, publicada no DOM n.º 5495 de 04 de novembro de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal P.F.R., matrícula n.º 14721, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 198/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 026/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 29062/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 070/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 5574 de 02 de março de 2022;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal R.J.S., matrícula n.º 25779, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.

- 8
- 3. Que seja feito o Ressarcimento do valor do bem extraviado, conforme o Art. 45, § 1° e § 2° da Lei complementar 003/2012.
  - 4. Determinar à Chefia de Gabinete que:
- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

### **PORTARIA N.º 199/2023-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 027/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 30103/2021/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, RESOLVE:

- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 071/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 5574 de 02 de março de 2022;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal E.B.S., matrícula n.º 25805, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:
- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# PORTARIA N.º 200/2023-SMST

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 032/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 33071/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 085/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 09 de março de 2022, publicada no DOM n.º 5582 de 14 de março de 2022;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por

parte do Guarda Civil Municipal J.S.A.J., matrícula n.º 25806, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

- 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:
- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 201/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 028/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 026449/2021/SMTRAN e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 072/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 5574 de 02 de março de 2022;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais P.F.R., matrícula n.º 14721, E.S.E., matrícula n.º 14665, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:
- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# PORTARIA N.º 202/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar — n.º 047/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Relatório confeccionado pela servidora H.K.M.S. e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 255/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 18 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5628 de 20 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais M.F.S., matrícula n.º 14725, T.S.R., matrícula n.º 28060, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.

# 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# PORTARIA N.º 203/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 046/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 22127/2021/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, RESOLVE:

- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 254/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 18 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5628 de 20 de maio de 2022;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal P.F.R., matrícula n.º 14721, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

 a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 204/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 027/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 216726-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 178/2023-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5898 de 16 de junho de 2023;

- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal L.B.F.M., matrícula n.º 847317, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 205/2023-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 028/2023/COR-REGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 216743-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, RESOLVE:

- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 179/2023-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5898 de 16 de junho de 2023;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal R.N.C., matrícula n.º 847355, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 206/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 045/2017/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 5599/2017/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 158/2017-CORRE-GEDORIA/SMST, datada de 15 de setembro de 2017, publicada no DOM n.º 4488 de 19 de setembro de 2017;
  - 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança,

tendo em vista a extinção do Processo Administrativo Disciplinar em razão do seu exaurimento de finalidade, a inexequibilidade de aplicação de sanção administrativa ao possível infrator, ex Guarda Civil Municipal L.S.O. Determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 52, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 3. Determinar à Chefia de Gabinete que:
- a. Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# PORTARIA N.º 207/2023-SMST

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 049/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 13774/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 397/2021-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 27 de outubro de 2021, publicada no DOM n.º 5495 de 04 de novembro de 2021;
- 2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal W.S.S., matrícula n.º 846705, e da ex servidora B.S.L. e determinar o ARQUI-VAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.
  - 3. Determino à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas — SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO GABINETE

# **PORTARIA N.º 208/2023-SMST**

- O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 033/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 32893/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:
- 1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 086/2022-COR-REGEDORIA/SMST, datada de 09 de março de 2022, publicada no DOM n.º 5582 de 14 de março de 2022;
  - 2. Acolher o parecer da Corregedora de Seguran-

ça, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal T.I.V.F., matrícula n.º 846700, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4°, da Lei Complementar n.º 003/2012.

- 3. Determino à Chefia de Gabinete que:
- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de outubro de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS GABINETE DA SECRETARIA

# **EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo n°: 280/2015/SEMGES/SMPE Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 6904/2015/SEMGES/SMPE

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 6904/2015/SEMGES/SMPE, por 12 (dose) meses a partir de 25 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 480,000,00 (qua-

trocentos e oitenta mil)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801; Funcional Programática: 04 122 0075 2260; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista – PMBV/SMPE Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Es-

peciais - SMPE

Contratada: KARLA PATRÍCIA CRIZOTTI DOS REIS Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

# EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

> EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0114/2023 Reunião Ordinária nº 779ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 0970 (ant.) Lote nº 054(ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) LUIZ ALVES ALBERTO, requerente no Processo Administrativo nº.2136/2019, lote urbano no valor R\$ 5.245,66 terras, situado na Rua Josefa Leite de Souza, nº 527, Bairro Olímpico, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0178/2023 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0115/2023 Reunião Ordinária nº 786ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 0265 (ant.110) Lote nº 0340(ant.25), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a)GERALDO SILVA DE FATIMA, requerente no Processo Administrativo nº.4923/2018, lote urbano no valor R\$ 6.661,63 terras, situado na Rua Acari, nº 527, Bairro Santa Tereza, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0122/2023 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

# FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# PORTARIA/PRESI Nº 0444/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista — FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

# **RESOLVE:**

Art. 1º -Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Novembro/2023, constantes do anexo único desta.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2023.

José Diego da Silva Presidente da FETEC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# Anexo Único da Portaria nº 0444/2023

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período	
ADRIANO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO IV	79787	2022/2023	06/11/2023 - 05/12/2023	
DANIEL AMARAL SANTOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	79779	2022/2023	22/11/2023 - 01/12/2023	
DANIEL AMARAL SANTOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	79779	2022/2023	01/11/2023 - 10/11/2023	
EDNA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO III	79565	2022/2023	06/11/2023 - 10/11/2023	
MARLLA NAELLEN PEREIRAVIANA	ASSISTENTE II	79678	2022/2023	13/11/2023 - 17/11/2023	
NAIZA REBELO MENEZES	CHEFE DE GABINETE	79383	2021/2021	06/11/2023 - 15/11/2023	

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE IV	79064	2022/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
WANDERSON LUIZ PINHO DE LIMA	ASSESSOR TECNICO V	79666	2022/2023	16/11/2023 - 05/12/2023

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
CLEOMIR MENDES PEIXOTO FILHO	GO-FET/NF – AUXILIAR – SERVICO GERAIS	2246	2003/2004	01/11/2023 - 20/11/2023
DANIELA DA COSTA NOBERTO PERES	GO-FET/NM-1 – ASSITENTE ADMINISTRATIVO	225	2022/2023	23/11/2023 - 07/12/2023
DIONES CORDEIRO DA SILVA	GO-FET/NM/TEC-2- ASSITENTE TECNICO - FINANCAS	265	2022/2023	06/11/2023 - 25/11/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA DIRETORIA EXECUTIVA

# **EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 179/2023 – FETEC, celebrado em 11.10.2023. 2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, atra-

vés da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.

3. OBJETO: Contratação de serviço de locação de carreta palco, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 026296/2023 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade — 13.392.0026.2076 — Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 026296/2023 - FETEC/SUPEC.

 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 11 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA DIRETORIA EXECUTIVA

# **EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2023 – FETEC, celebrado em 19.10.2023.

CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Carlos C. Oliveira do Nascimento - EPP.

3. OBJETO: Contratação de serviço de locação de estruturas temporárias, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 025880/2023 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 025880/2023 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 19 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA **DIRETORIA EXECUTIVA** 

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação

de Serviços nº. 183/2023 – FETEC, celebrado em 20.10.2023. 2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - LTDA.

3. OBJETO: Contratação de prestação de serviço, para participação de servidores no curso 17º Pregão Week para parricipação de servidores no curso 17º Pregão Week

- O Maior Evento Presencial de Capacitação e Pregão no
Brasil, no período de 23 a 27 de outubro, para atender as
necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e
Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0258/2023 - FETEC/SUADM.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato
importa a quantia de R\$ 10.798,00 (dez mil e setecentos
e noventa e oito regis) de grando com os documentos que

e noventa e oito reais), de acordo com os documentos que

integram este Contrató.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2073 – Administração de Pessoal e Recursos Humano da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no pro-cesso administrativo nº. 0258/2023 - FETEC/SUADM. 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fun-

damento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993. 7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 20 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# Errata:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 5973, do dia 24 de outubro de 2023, foi publicado a Portaria/PRESI nº 0442/2023.

Onde se lê: (...)

Conforme Processo nº 0262/2023.

Leia-se: (...)

Conforme Processo nº 0078/2023-E.

Boa Vista – RR 24 de outubro de 2023.

José Diego da Silva Presidente da FETEC

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.341/2023, DE 24 DE **OUTUBRO DE 2023.** 

> CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MERITO RIO BRANCO A SENHORA ZELIA MARIA COIM-BRA POR SUA POR SUA ESTIMADA CONTRIBUI-CAO PARA O ESTADO DE RORAIMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-TA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

# **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1° -Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco a Senhora ZELIA MARIA COIMBRA, por sua inestimável contribuição a cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único -A solenidade de entrega do Títu-

lo, dar-se-á no Plenário da "CMBV".

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de outubro de 2023.

Genilson Costa e Silva Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 986/2023** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-TA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

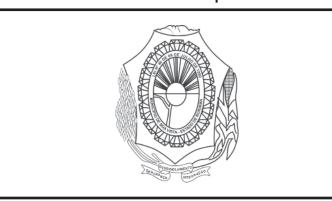
# RESOLVE:

Art. 1° – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Anny Karolynny Craveiro Sampaio, Diretor de Expediente Gabinete da Presidência, matrícula nº 14449, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, para serem usufruídas em 04/12/2023 a 02/01/2024, por necessidade deste Legislativo Municipal. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 23 de outubro 2023.

Genilson Costa e Silva Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



# **Poder Legislativo**

Presidente: Genilson Costa e Silva Primeiro Vice-Presidente: Juliana Alves Garcia de Almeida Segundo Vice-Presidente: Ilderson Pereira Silva Primeiro Secretário: Aline Maria de Menezes Rezende Chagas Segundo Secretário: Aderval da Rocha Ferreira Filho Terceiro Secretário: João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio Cézar Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.